



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR



### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28/2025 – EXECUTIVO

**RELATOR:** Thiago Henrique Carlos da Silva

**PRESIDENTE:** Joaquim Henrique da Cunha Silvério

**MEMBRO:** Astalair Tiba Monteiro

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São João do Ivaí, no exercício de sua competência legal e regimental, examinou o Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “altera a simbologia de cargos em comissão e dá outras providências”, no âmbito da Lei Municipal nº 2313/2025, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

#### 1. FINALIDADE DA PROPOSIÇÃO

A presente proposição legislativa visa promover ajustes na simbologia dos cargos de Diretor Geral em Educação e Coordenador da Divisão de Educação Infantil e Educação Especial, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, alterando-os para o símbolo CC-3. Trata-se de medida que objetiva adequar a remuneração dos cargos à complexidade e responsabilidade de suas funções, conforme fundamentado na mensagem encaminhada pelo Executivo.

#### 2. ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A proposta observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial:

- O princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), pois a alteração de cargos em comissão depende de lei em sentido formal;

- A competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar leis que tratem da estrutura administrativa e criação, extinção ou transformação de cargos (art. 61, § 1º, II, “a”, CF);
- A adequação ao interesse público, como previsto no art. 2º da Lei nº 2313/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal.

Não se verifica criação de novos cargos, tampouco aumento do número de servidores, mas tão somente a reclassificação simbólica de dois cargos existentes, sem violação à Lei de Responsabilidade Fiscal ou à legislação orçamentária.

### **3. MÉRITO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

A alteração proposta mostra-se oportuna, tendo em vista a complexidade das atribuições descritas nos artigos 36 e 37 da Lei nº 2.313/2025, relativas ao planejamento, coordenação, supervisão técnica e apoio direto ao Secretário de Educação. A atualização da simbologia visa compatibilizar a remuneração com as responsabilidades atribuídas, contribuindo para valorização funcional e motivação dos ocupantes desses cargos, sem gerar impacto orçamentário significativo.

### **4. ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO**

O texto legal está redigido de forma clara, concisa e objetiva, atendendo aos critérios formais exigidos pela Lei Complementar nº 95/1998, notadamente:

- Redação em linguagem simples e direta;
- Estrutura em artigos numerados;
- Correta identificação da norma a ser alterada (Lei nº 2313/2025);
- Previsão expressa sobre a vigência e cláusula revogatória.

Entretanto, sugere-se aperfeiçoamento da redação do artigo 1º, para explicitação da substituição dos símbolos anteriores, nos seguintes termos:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a simbologia dos seguintes cargos em comissão, constantes no Anexo I da Lei nº 2313/2025, substituindo os símbolos anteriormente atribuídos pelos ora fixados: [...]”*

Essa sugestão visa assegurar maior segurança jurídica e facilitar a interpretação da norma em futuras revisões.

---

## **5. CONCLUSÃO DO RELATOR**

Considerando que o projeto atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade, mérito administrativo e técnica legislativa, e que não apresenta vícios que impeçam sua tramitação, manifesto voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2025, com a sugestão de melhoria redacional acima indicada.

Submeto este parecer à deliberação da Comissão de Justiça e Redação.

São João do Ivaí, 24 de abril de 2025.

**Thiago Henrique Carlos da Silva**  
*Relator*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR



### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data, a Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, acompanhou o voto do relator e emitiu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2025, recomendando sua tramitação no Plenário desta Casa Legislativa.

São João do Ivaí, 28 de abril de 2025.

**Joaquim Henrique da Cunha Silvério**  
*Presidente da Comissão de Justiça e Redação*

**Thiago Henrique Carlos da Silva**

*Relator*

**Astalair Tiba Monteiro**

*Membro*